



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 2 de março de 2021

Ano IV - Edição 294



Pág 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 05/03/2021

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, conforme disposto no art. 23, § 4º, III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 96, III e § 3º, do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia cinco (5) de março de dois mil e vinte e um (2021) – sexta-feira, às oito (8) horas e trinta (30) minutos, no recinto próprio deste Legislativo, para a deliberação sobre o projeto de lei n. 14/2021, que “Ratifica o valor de complementação, adotado pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, para efeito de complementação financeira para remuneração de médicos plantonistas da rede hospitalar, para cobertura assistencial durante 24 (vinte e quatro) horas, como parte integrante do Plano de Resposta Hospitalar Municipal e de Contingenciamento Operativo – COVID-19 (Decreto Municipal n. 059/2020), dando outras providências”, de autoria do Executivo.”

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 2 de março de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto/
Republicanos
Presidente

CONVOCADOS:

Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB
Cláudio Coelho Pereira/Solidariedade
Clayton Francisco Brazão/PSC
Débora de Sousa Dau/PSC
Denise Cristina Lima de Andrade/PL
Eunice Maria Mendes/PSB
Giulliano Sousa Rodrigues/PSB
Marcus Vinícius Duarte/Republicanos
Paulo César Pereira/DEM
Renato de Almeida/PSC
Rodrigo Costa Ferreira/Patriota
Sebastião Alves Ribeiro Júnior/Solidariedade
Sebastião Joaquim Vieira/PSL
Waltermir Rodrigues Neves/Patriota
Wellington Resende da Silva/PL
Wilian Marques Postigo/PL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2001, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2001, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria - nº GAB 002, de 15 de Janeiro de 2021, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEDIADAS NO RAIO DE 75 km**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS/TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, de acordo com o **Edital de Pregão Presencial 001/2021 – RP 001/2021 – PROCESSO N°: 001/2021**, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **12 DE MARÇO DE 2021, ATÉ ÀS 08h:30min**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: www.araguari.mg.leg.br ou pelo email: licitacao@araguari.mg.leg.br.

Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI TORNA PÚBLICO O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, 38, Inciso VI e Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Favorecido: CASA DO SABOR EIRELI-ME; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para o (fornecimento de Refeições tipo Marmitek preparada, balanceadas e embaladas em isopor incluindo salada separada visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguari/MG); Vigência do Contrato: 12 meses; Processo: Nº 002/2021; Dotação Orçamentária: 01.02.04.122.0001.2305.3.3.90. 39.00. ; Fonte: 100; Ficha: 036; Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO, o valor de R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil e novecentos e quinze reais); Autorização: em 22/02/2021; Ratificação: em 02/03/2021, pela Presidência da Câmara Municipal de Araguari/MG.**

ATO DA MESA DIRETORA 003/2021

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Araguari.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO, ser indispensável o reforço das medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Estado e pelas Autoridades Municipais para combate da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal editou o Decreto nº 046, de 25 de fevereiro de 2021, estabelecendo, normas mais rígidas a serem adotadas para combate e prevenção ao COVID-19;

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 2 de março de 2021

Ano IV - Edição 294



Pág 2

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o funcionamento administrativo e de Plenário da Câmara Municipal, com adoção de medidas preventivas ao COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. A sessões ordinárias da Câmara Municipal, deverão se pautar pelas condições estabelecidas no presente Ato da Mesa Diretora para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, além de outras.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias, se convocadas, serão realizadas sem a presença de público, presente apenas os Vereadores e os servidores de apoio.

Parágrafo único. Todas as sessões realizadas de acordo com "caput" deste artigo serão transmitidas em tempo real pela TV Câmara.

Art. 3º. Será disponibilizado álcool em gel na portaria, na entrada do Plenário, nas bancadas dos Vereadores, na Mesa Diretora e no local reservado a equipe de apoio.

Art. 4º No decorrer das sessões e nos intervalos regimentais, não será permitida aglomerações.

Art. 5º Os Vereadores e os servidores que atuam como suporte à realização das sessões deverão ter lugares fixos, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre um e outro.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, salvo quando estiverem no uso do microfone e pelo pessoal de apoio.

Art. 7º. No decorrer do mês de março será avaliado o quadro da doença no Município, parar a tomada de novas medidas administrativas de prevenção, inclusive sobre eventual suspensão ou liberações de atividades normais de plenário.

Art. 8º. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores estará sujeito as condições impostas no presente Ato, destinadas à prevenção da infecção e propagação da COVID-19, além de outras.

Art. 9º. Fica suspenso temporariamente o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, até que o presente Ato seja revisto.

Art. 10. Não haverá sanções administrativas por motivo de falta, aos servidores com idade superior a 60 (sessenta anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e com doenças crônicas associadas ao vírus, independente da faixa etária.

Art. 11. Será disponibilizado álcool gel na portaria, copa, banheiros, salas administrativas e nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 12. Fica vedada neste período a aglomeração de pessoas, servidores ou não, em qualquer ambiente da Câmara Municipal, principalmente na área administrativa, copa, corredores e portaria.

Parágrafo único. O servidor terá acesso à copa apenas para retirar seu lanche, devendo o mesmo ser consumido em seu local de trabalho.

Art. 13. No gabinete do Vereador somente será permitida a presença de apenas dois assessores em cada expediente, evitando-se assim a aglomeração de que trata o art. 12 deste Ato.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o exercício laboral fora das dependências da Câmara aos setores administrativos da Casa, em que as atividades sejam compatíveis com esta possibilidade.

Art. 15. Para ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal, em qualquer horário, será obrigatório o uso de máscara.

Art. 16. Todos os servidores deverão estar usando máscara durante o expediente.

Art. 17. Não será permitido o ingresso nas dependências da Câmara Municipal, de pessoas que não sejam os Vereadores, servidores ou emissários do Executivo.

Art. 18. As pessoas, servidores ou não, que não estiverem usando máscara no interior da Câmara serão obrigados a se retirar.

Art. 19. Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial prestado pelos gabinetes dos Vereadores.

Art. 20. A Superintendente Administrativa determinará a imediata intensificação da limpeza dos banheiros, com uso de álcool gel

nas torneiras, válvulas de descargas, trincos/maçanetas de portas, seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 21 Excepcionalmente, fica a Superintendente Administrativa autorizada a permitir o acesso de pessoas necessárias à rotina administrativa da Câmara Municipal, desde que sejam observadas as medidas necessárias a prevenção da propagação do COVID-19.

Art. 22. É conferida a Superintendente Administrativa autorização para adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 26 de fevereiro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Rodrigo Costa Ferreira
Vice-Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
1ª Secretário

Débora de Sousa Dau
2ª Secretária

ACOMPANHE O TRABALHO DO SEU VEREADOR!



Assista, ao vivo,
às sessões da Câmara,
transmitidas
às terças-feiras,
a partir das 8 horas.

Para acompanhar, acesse o link "TV Câmara"
disponibilizado no endereço eletrônico
www.araguari.mg.leg.br

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br